

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILÁ

Lei nº 023 de 27 de abril de 1993.

REGULAMENTA A CONSTRUÇÃO
DE QUEBRA-MOLAS, NA ÁREA
URBANA DO MUNICÍPIO.

Eu, Luiz Cezar Maggi Bassani, Prefeito Municipal
de Xangrilá.

Faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu
em cumprimento ao artigo 56 inciso IV da Lei orgânica do
Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica estabelecido que está proibido a
construção de quebra-molas sem autorização da Prefeitura
Municipal.

§ Único- Os quebra-molas serão construídos nas
áreas que a Prefeitura julgar necessário, podendo ser construído
apenas pela Secretaria competente, após análise detalhada.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de abril de
1993.

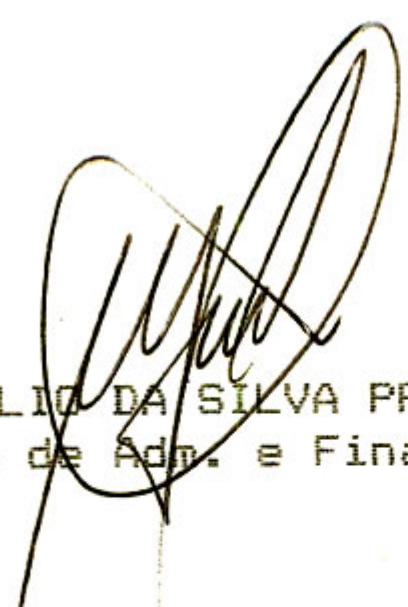

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

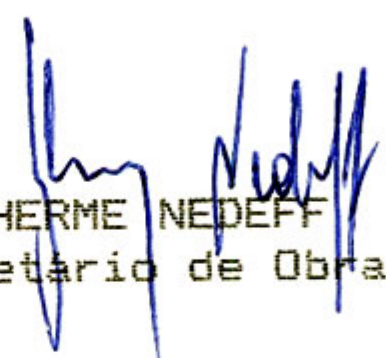


PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA

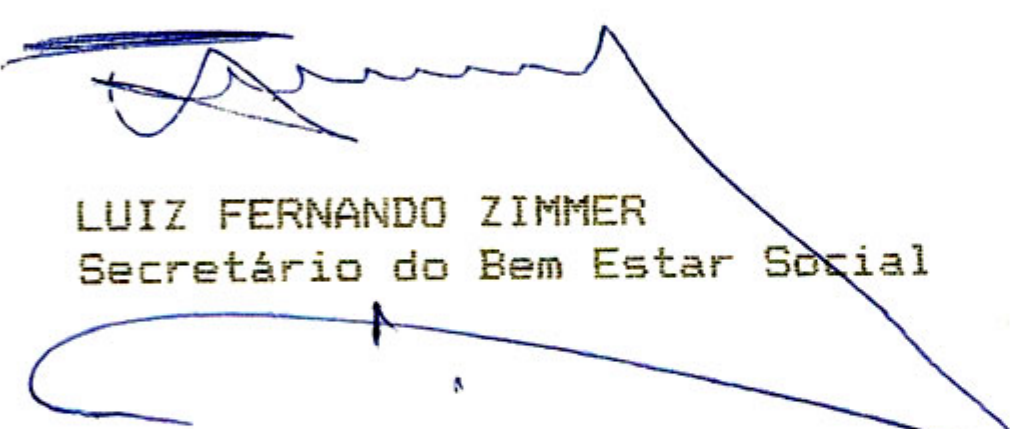
Lei nº 023/93



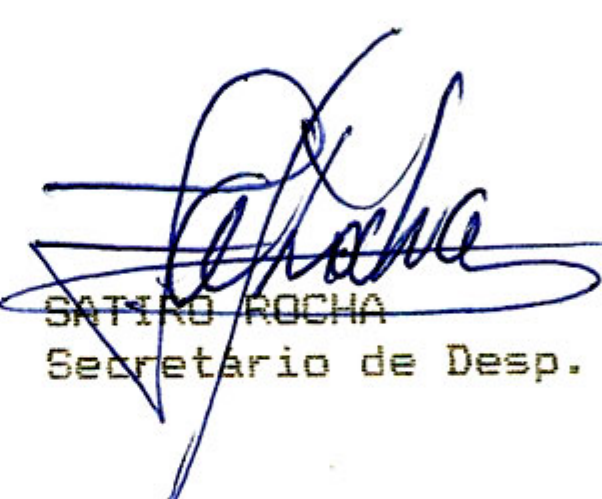
MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças



GUILHERME NEDEFF
Secretário de Obras



LUIZ FERNANDO ZIMMER
Secretário do Bem Estar Social



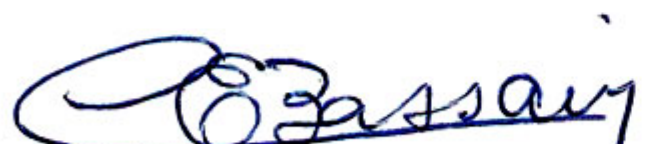
SATIRO ROCHA
Secretário de Desp. e Turismo



FABRICIO CRIPPA BRAGAGNOLO
Secretário de Saúde



FELIPE BRUKEL
Secretário do Planejamento



CLAIR EMERIM BASSANI
Secretária de Educação



DAVENIR TRESPACH
Secretário de Ass. Esp. e
Coordenação de Distritos